**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)**

**1. INFORMAÇÕES BÁSICAS:**

1.1. Processo Administrativo: 1189/2025.

1.2. Área Requisitante: Secretaria de Administração, Fazenda e Planejamento.

**2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:**

2.1. O Município de Paverama/RS sempre incumbiu-se de disponibilizar à Brigada Militar um espaço locado em imóvel de terceiros para atendimento à comunidade local. No início de 2025, o atual locador comunicou a não prorrogação do contrato de aluguel, o que resultou em descontinuidade do atendimento e insegurança institucional para a corporação no município.

2.2. Diante dessa situação, a Administração Municipal notificou imediatamente a Brigada Militar e passou a buscar alternativa em novo imóvel, tendo sido apontada pela própria corporação uma edificação disponível. Contudo, o valor de locação apresentado revelou-se incompatível com as condições orçamentárias do Município, inviabilizando sua ocupação.

2.3. Para assegurar a continuidade do serviço de segurança pública e atender ao interesse coletivo, propôs-se a reforma do “Quiosque da Praça” (edificação desocupada), situado na Rua Carlos Nicolau Lauer Dupont, junto ao Parque 13 de Abril, área central de Paverama/RS. Esse imóvel reúne localização estratégica, acessibilidade e visibilidade adequadas, além de não implicar novos custos de locação.

2.4. A contratação de empresa especializada para execução das obras de reforma arquitetônica, instalações elétricas, hidrossanitárias e adaptações exigidas para funcionamento de sede policial é imprescindível. Somam-se, ainda, serviços de adequação de ambientes (recepção, guichês, salas de atendimento, bloco administrativo e sanitários), instalação de sistema de segurança eletrônica (CFTV e controle de acesso) e fornecimento de mobiliário funcional.

2.5. A escolha da reforma do referido prédio atende diretamente ao interesse público, pois:

a) Garante continuidade e permanência da Brigada Militar em imóvel próprio, reduzindo custos futuros com locação;

b) Proporciona à população local um posto policial com infraestrutura adequada, reforçando a sensação de segurança; e

c) Otimiza uso de patrimônio público já existente, promovendo sustentabilidade e economicidade.

2.6. Portanto, a contratação de empresa especializada em reformas de edificações, mediante licitação, justifica-se pela necessidade de assegurar padrões técnicos de qualidade, durabilidade e segurança na edificação, além de cumprir prazos e condições previstas no projeto executivo aprovado pelas partes. A reforma do “Quiosque da Praça” configura-se, assim, como medida prioritária e estratégica para implantação da nova sede da Brigada Militar em Paverama/RS.

**3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

3.1. Os valores unitários e totais deverão ser inseridos na Planilha Orçamentária com base nas propostas apresentadas, observando-se as composições de preço e quantidades constantes no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e nos documentos elaborados pelo Setor de Engenharia.

3.2. Incumbe à empresa contratada arcar com todos os tributos, taxas, emolumentos, licenças e registros necessários junto aos órgãos públicos competentes (municipais, estaduais e federais), bem como com as despesas de frete, transporte de materiais, equipamentos e pessoal.

3.3. Durante a execução das obras, a fiscalização municipal acompanhará e aprovará obrigatoriamente:

a) Cumprimento das normas de segurança e uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI);

b) Qualidade dos materiais e serviços, em conformidade com o Memorial Descritivo e as normas da ABNT; e

c) Adoção de boas práticas de sustentabilidade ambiental e controle de resíduos.

**3.4. O objeto será contratado por Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, inciso I, da Lei 14.133/2021, pelo critério de menor preço global, sob o regime de empreitada por preço unitário. Tal modalidade justifica-se plenamente pelos seguintes motivos de interesse público:**

**a) Urgência na continuidade do serviço de segurança pública – a desocupação do imóvel atualmente locado em razão de não prorrogação do contrato pela parte proprietária criou risco de lacuna na presença da Brigada Militar em Paverama. A reforma imediata do “Quiosque da Praça” evita essa interrupção e garante pronto restabelecimento do atendimento à comunidade;**

**b) Uso de bem público ocioso – ao optar por reformar edificação já de propriedade municipal, elimina-se a necessidade de novas despesas com locação, produzindo economia direta ao erário e otimização do patrimônio existente;**

**c) Valor reduzido e escopo delimitado – com base na Planilha Orçamentária e no Memorial Descritivo elaborados pelo Setor de Engenharia, o montante estimado da obra está abaixo dos limites que demandariam licitação ordinária, cabendo, assim, a dispensa, conforme previsão legal para contratações de baixo valor (art. 75, I);**

**d) Minimização de riscos jurídicos e operacionais – a contratação por dispensa, respaldada por todos os levantamentos técnicos (memorial, plantas e cronograma), assegura agilidade e segurança jurídica, sem prejuízo à competitividade, pois será publicado Aviso de Manifestação de Interesse permitindo a ampla divulgação e condições isonômicas de participação;**

**e) Economia e eficiência administrativa – redução de prazos e custos indiretos (processo licitatório simplificado, menor tramitação interna e menor burocracia), permitindo que os recursos públicos sejam alocados de forma mais célere às reais necessidades de segurança comunitária; e**

**f) Preservação do interesse coletivo – garante-se à população local a manutenção da Brigada Militar em imóvel adequado, melhorando a sensação de segurança e aproximando o serviço policial da comunidade, em consonância com as diretrizes de eficiência, economicidade e continuidade dos serviços públicos previstas na Lei 14.133/2021.**

3.5. Compreende-se a execução dos serviços de reforma, incluindo, mas não se limitando a:

a) Adequação de acessibilidade (calçadas e rampas);

b) Cercamento do pátio;

c) Pavimentação frontal com blocos de concreto;

d) Reforma de piso, paredes e pintura;

e) Instalações elétrica e hidrossanitária; e

f) Implantação de sistema de segurança eletrônica.

3.6. A contratação não gera vínculo empregatício entre a Administração e os empregados ou prepostos da contratada, vedadas relações que caracterizem pessoalidade ou subordinação direta.

3.7. Para habilitação técnica, os interessados deverão comprovar aptidão em obras similares, apresentando:

a) Registro da pessoa jurídica no CREA ou CAU;

b) Registro dos profissionais responsáveis (Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista) no CREA ou CAU;

c) Atestados de capacidade técnica, emitidos por entidades públicas ou privadas;

d) Certidão de Acervo Técnico (CAT) do responsável técnico; e

e) Comprovação de vínculo profissional com o responsável técnico (CTPS, contrato ou declaração com anuência).

3.8. Obrigações da contratada:

a) Executar rigorosamente os serviços conforme Memorial, Plantas e Cronograma aprovados;

b) Utilizar materiais de qualidade, conforme especificações técnicas;

c) Disponibilizar equipe qualificada e equipamentos adequados;

d) Apresentar relatórios periódicos de progresso;

e) Manter o canteiro de obras organizado e seguro;

f) Reexecutar, sem ônus, serviços com vícios ou materiais inadequados;

g) Fornecer Anotações de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) e inscrever a obra no CNO;

h) Submeter-se à paralisação ou suspensão de pagamento em caso de descumprimento das normas de segurança.

3.9. Garantia Contratual (facultativa):

a) Em razão do baixo valor e curta duração da obra, a apresentação de garantia contratual fica facultada, conforme art. 96 da Lei 14.133/2021.

b) Caso exigida, limitar-se-á a até 5% do valor global do contrato, por meio de caução em dinheiro, seguro-garantia ou fiança bancária, devendo vigorar durante toda a execução contratual.

3.10. Obrigações do Município:

a) Fornecer documentos e informações técnicas necessárias;

b) Assegurar acesso ao local durante a execução;

c) Fiscalizar e aprovar medições e relatórios;

d) Efetuar pagamentos conforme cronograma físico-financeiro aprovado.

3.11. Quaisquer informações complementares ou exigências adicionais constarão no Aviso de Manifestação de Interesse, garantindo plena transparência e segurança jurídica às partes envolvidas.

**3.12. Em razão da especificidade e baixo valor estimado da reforma do “Quiosque da Praça” para instalação da sede da Brigada Militar, não será elaborado Termo de Referência, uma vez que o Setor de Engenharia já preparou todos os demais documentos técnicos necessários (Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, BDI e Plantas arquitetônicas), os quais permitem total compreensão do objeto, das etapas de execução e dos requisitos a serem atendidos.**

**4. LEVANTAMENTO DO MERCADO:**

4.1. Para a reforma do “Quiosque da Praça” e adaptação à nova sede da Brigada Militar, verifica-se no mercado regional e nacional a existência de diversas empresas de engenharia civil especializadas em obras de pequeno e médio porte, com experiência em reformas de edificações públicas, instalações elétricas, hidrossanitárias e sistemas de segurança. Essa oferta diversificada assegura ampla concorrência, favorecendo a obtenção da proposta mais vantajosa à Administração, em consonância com os princípios da legalidade, isonomia, eficiência e transparência.

4.2. Com o objetivo de fundamentar a contratação, o Setor de Engenharia elaborou integralmente:

a) Projeto arquitetônico e executivo da reforma;

b) Memorial Descritivo detalhado;

c) Planilha Orçamentária com discriminação de quantitativos e preços unitários estimados;

d) Cronograma físico-financeiro;

e) BDI (Bonificação e Despesas Indiretas); e

f) Plantas técnicas de layout, cortes e detalhes construtivos.

4.2.1. Esses documentos fornecem todas as informações necessárias para que as empresas concorrentes dimensionem corretamente seus custos e apresentem propostas completas.

4.3. Os valores estimados na Planilha Orçamentária foram baseados na Tabela SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil), mantida pela Caixa Econômica Federal e atualizada conforme o Decreto nº 7.983/2013, bem como nas “Orientações para Elaboração de Planilhas Orçamentárias de Obras Públicas” do TCU. Essa referência técnica dispensa a necessidade de pesquisa de preços isolada para cada insumo, garantindo confiabilidade e aderência aos parâmetros oficiais de custo.

4.4. Complementarmente, para assegurar a competitividade e a melhor análise de mercado, o processo será instruído com pesquisa de preços direta junto a no mínimo três empresas com atuação comprovada em reformas de edificações públicas e privados. Essa apuração permitirá:

a) Comparar preços e condições de fornecimento;

b) Verificar prazos médios de execução;

c) Avaliar garantias oferecidas e experiência técnica;

d) Selecionar a proposta de melhor custo-benefício e risco adequado ao interesse público.

4.6. Dessa forma, a combinação de referência SINAPI e pesquisa de mercado atende aos requisitos legais e assegura a obtenção da proposta mais vantajosa para o Município de Paverama.

**5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:**

5.1. Este Estudo Técnico Preliminar visa à contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para reforma e adaptação do “Quiosque da Praça”, localizado na Rua Carlos Nicolau Lauer Dupont, junto ao Parque 13 de Abril, transformando-o na futura sede da Brigada Militar de Paverama/RS. A obra abrangerá intervenções arquitetônicas, estruturais e de instalações, conforme memorial descritivo, plantas e cronograma aprovados.

5.2. A solução proposta contempla o fornecimento de mão de obra qualificada, materiais e equipamentos necessários para:

a) Adequação estrutural (reforço de vigas, lajes e paredes);

b) Serviços de alvenaria e revestimentos (reboco, chapisco, assentamento de blocos e pisos);

c) Impermeabilização de áreas críticas;

d) Instalações elétricas de baixa e média tensão, com quadro de distribuição e pontos de iluminação;

e) Instalações hidrossanitárias (pontos de água e esgoto internos);

f) Adequação de acessibilidade (rampas e piso);

g) Pintura interna e externa, com tintas específicas para ambiente institucional; e

h) Instalação de sistema de segurança eletrônica: CFTV, para o controle de acesso.

5.3. Todas as etapas seguirão rigorosamente as normas da ABNT e as boas práticas de engenharia civil. A metodologia executiva de cada fase – demolição parcial, preparo de base, execução de alvenarias, passagens de tubulações, montagem elétrica, acabamento e limpeza – está detalhada no Projeto Executivo e no Memorial Descritivo, garantindo segurança, durabilidade e conforto.

5.4. A definição do fluxo de trabalho adotará o cronograma físico-financeiro elaborado pelo Setor de Engenharia, com prazos sequenciais e sobrepostos quando viável, visando a reduzir o tempo de indisponibilidade do imóvel e garantir a continuidade dos serviços de segurança pública. Cada marco (início das estruturas, fechamento de vedações, instalações técnicas, pintura e entrega) possui indicadores de qualidade e conformidade.

5.5. Optou-se pela reforma de edificação própria em detrimento de nova locação para assegurar:

a) Economia direta ao erário, eliminando gastos mensais de aluguel;

b) Velocidade de implantação, pois a estrutura existente já dispõe de fundações sólidas e localização estratégica no centro do município; e

c) Sustentabilidade, aproveitando recursos públicos já investidos no imóvel e reduzindo a geração de resíduos.

5.6. O orçamento detalhado foi elaborado com base em composições de custo da Tabela SINAPI e em pesquisa de preços junto a fornecedores regionais, refletindo valores atuais de materiais, equipamentos e mão de obra. O BDI foi calculado para contemplar despesas indiretas, encargos sociais e margens de risco compatíveis com o porte da obra.

5.7. A execução da reforma trará benefícios imediatos ao interesse público:

a) Continuidade do atendimento à comunidade pela Brigada Militar, sem lacunas na prestação de serviços de segurança;

b) Melhoria da imagem institucional, ao contar com espaço acolhedor, moderno e funcional;

c) Maior proximidade entre Polícia e cidadão, fortalecendo a percepção de segurança e confiança; e

d) Valorização urbana da área central, com melhor uso do patrimônio público.

5.8. Em alinhamento às diretrizes da Lei 14.133/2021, este procedimento preserva os princípios da economicidade, eficiência e transparência, ao mesmo tempo em que utiliza instrumentos técnicos robustos (memorial, plantas, cronograma e planilha orçamentária) para garantir a completa compreensão do objeto e a execução conforme padrão exigido.

5.9. Por fim, a solução completa assegura que, ao término da obra, o “Quiosque da Praça” estará plenamente adequado às necessidades operacionais da Brigada Militar de Paverama/RS, oferecendo ambiente seguro, acessível e funcional para atender toda a população.

**6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:**

6.1. As quantidades estimadas para a reforma do “Quiosque da Praça” foram calculadas com base em composições de custo oficiais (SINAPI) e detalhadas em Memória de Cálculo, Planilha Orçamentária e Projeto Executivo, apresentados como documentos anexos a este Estudo.

6.2. Levantamento criterioso das necessidades considerou:

a) Área reformada: 52,92 m²;

b) Cercamento do pátio: 153,00 m²;

c) Pavimentação com blocos PVS: 174,42 m²; e

d) Demais serviços de alvenaria, instalações e acabamentos descritos na Planilha Orçamentária.

6.3. A vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Início de Obra, podendo ser prorrogada, uma única vez, por período igual, mediante solicitação justificada e anuência das partes.

6.4. Todos os insumos (materiais, equipamentos e mão de obra) estão discriminados na Planilha Orçamentária e na Memória de Cálculo, garantindo clareza quanto a quantidades e valores unitários. Esses documentos permitem auditoria completa e servem de base para conferência de medições.

6.5. As estimativas incorporaram margem para variações de preços de mercado e custos imprevistos, além de considerações relativas às condições locais de acesso, logística e interferências de obra. Ajustes poderão ser formalizados, desde que devidamente justificados e dentro dos limites contratuais.

6.6. Também foi considerado o possível impacto de intempéries na execução — chuva intensa ou variações de temperatura podem influenciar prazos e consumo de materiais. A contratada deverá monitorar as condições climáticas e adotar medidas de mitigação de riscos de atrasos.

6.7. A compatibilidade dos recursos orçamentários foi validada com base no orçamento municipal vigente, assegurando que os valores estimados atendem às disponibilidades financeiras e respeitam os limites de empenho definidos.

6.8. Não há restrição ao acesso por parte de órgãos de controle e sociedade civil: a total transparência das quantidades e custos atende ao princípio da publicidade e possibilita fiscalização constante do processo.

**7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**:

7.1. O custo da reforma foi estimado com base nos projetos arquitetônico e executivo, onde o responsável técnico utilizou composições de preço da tabela SINAPI e referência de mercado, detalhadas na Memória de Cálculo. Concluiu-se que a elaboração de orçamento via SINAPI atende aos requisitos legais e técnicos, sendo a forma mais eficiente para garantir a economicidade e a viabilidade da execução indireta dos serviços.

7.2. A estimativa de custo segue as orientações dos órgãos de controle (TCU e Tribunal de Contas do Estado), assegurando transparência, aderência às melhores práticas e respeito às normativas vigentes, em especial no que tange à precificação de obras de engenharia.

**7.3. O valor total da obra foi apurado em R$ 90.173,25, englobando todos os serviços necessários à reforma estrutural, instalações elétricas, hidrossanitárias, acessibilidade, pintura, sistema de segurança eletrônica, cercamento do pátio e pavimentação com blocos PVS, conforme descrito na Planilha Orçamentária.**

7.4. A Planilha Orçamentária e a Memória de Cálculo estão anexadas aos autos e servem de base para a contratação, oferecendo detalhamento completo das quantidades, composições de custos e metodologias adotadas, em consonância com os princípios da publicidade e da eficiência administrativa.

**8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**:

8.1. Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei 14.133/2021, as licitações devem observar o princípio do parcelamento quando técnico e economicamente viável, avaliando-se responsabilidade técnica, custos administrativos de múltiplos contratos, vantagens de competição e prevenção da concentração de mercado.

8.2. Entretanto, no presente caso, o parcelamento não se mostra recomendável, pois:

a) Perda de economia de escala – dividir a reforma em lotes aumentaria custos unitários e reduziria a eficiência na aquisição de materiais e contratação de mão de obra;

b) Complexidade de fiscalização – múltiplos contratos gerariam maior trabalho e risco de incongruência na execução de etapas interdependentes (alvenaria, instalações, acabamentos);

c) Responsabilidade única – a unificação do objeto sob uma única empresa especializada assegura cadeia de comando e garantia de execução sem lacunas, minimizando responsabilização por eventuais sinistros ou falhas.

8.3 Assim, a contratação integral por dispensa de licitação, sob o regime de empreitada por preço unitário, atende ao interesse público ao assegurar rapidez, economicidade, segurança jurídica e qualidade na execução da reforma da futura sede da Brigada Militar de Paverama/RS.

**9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**:

9.1. Embora o escopo principal inclua a totalidade das intervenções necessárias para a reforma e adaptação do “Quiosque da Praça”, prevê-se a possibilidade de contratações correlatas para atender demandas específicas que podem não estar completamente englobadas no contrato principal. Entre esses serviços destacam-se:

a) Instalação de sistema de segurança (CFTV, controle de acesso e interfones);

b) Serviços de terraplenagem, aterramento e nivelamento da frente do prédio e áreas de acesso;

c) Poda, remoção e tratamento de árvores no entorno imediato da edificação, garantindo visibilidade e segurança;

d) Frete, transporte e montagem de mobiliário funcional (balcões, armários, bancadas) e equipamentos operacionais;

e) Instalação de rede de dados e cabeamento estruturado, permitindo conectividade e suporte a sistemas de comunicações;

f) Projeto e execução de luminotécnica externa, incluindo postes, refletores e reatores;

g) Jardinagem e paisagismo, para adequação estética e manutenção do entorno do Parque 13 de Abril;

h) Serviços de limpeza pós-obra e coleta de entulho;

i) Impermeabilização complementar de lajes, terraços e calhas;

j) Sinalização viária e interna, incluindo placa de identificação, demarcação de vagas e acessos; e

k) Montagem de divisórias internas e adaptação de ambientes administrativos.

9.2. Essas contratações poderão ser formalizadas de forma complementar, conforme demanda e limites de valor, sem prejuízo ao objeto principal. Cada contratação correlata será instruída com seu respectivo memorial descritivo, quantitativos e planilha orçamentária, garantindo a transparência, a eficiência e a adequada fiscalização.

9.3. A estratégia de contratar serviços correlatos de modo independente permite:

a) Flexibilidade na alocação de especialidades técnicas;

b) Otimização de prazos, pois atividades paralelas podem ocorrer simultaneamente;

c) Responsabilização direta por cada segmento, assegurando qualidade e cumprimento de prazos; e

d) Gestão orçamentária focada, mantendo clareza sobre custos específicos.

9.4. Dessa forma, a Administração Municipal assegura não apenas a execução completa da reforma do “Quiosque da Praça”, mas também o fornecimento de todos os serviços e recursos necessários para que a nova sede da Brigada Militar de Paverama/RS funcione de maneira plena, segura e eficiente.

**10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**:

10.1. As despesas decorrentes desta contratação serão custeadas por recursos próprios do Município de Paverama/RS. A previsão orçamentária consta nas dotações de investimentos da Lei Orçamentária Anual e nos créditos adicionais específicos, devidamente registrados pelo Setor de Contabilidade, garantindo a disponibilidade financeira para cada fase de execução.

10.2. Embora não prevista originalmente no Plano Anual de Contratações, esta contratação excepcional está alinhada à necessidade urgente de assegurar a sede própria da Brigada Militar, bem como às diretrizes de planejamento urbano e de segurança pública do Município.

10.3. A integração entre o planejamento orçamentário e a execução do projeto é imprescindível para garantir a economicidade, eficiência e eficácia na aplicação dos recursos públicos. As dotações orçamentárias e planos de financiamento internos foram planejados para cobrir integralmente os custos da reforma, contemplando todas as etapas previstas no cronograma físico-financeiro.

10.4. A gestão integrada dos recursos assegura que, desde a elaboração dos projetos até a conclusão da obra, todas as etapas sejam conduzidas de forma coordenada, evitando desperdícios e atrasos. O acompanhamento orçamentário e financeiro será realizado por meio de relatórios periódicos, promovendo transparência e permitindo ajustes tempestivos sempre que necessário.

10.5. Com a garantia de recursos próprios, o Município reforça seu compromisso com a segurança da comunidade e a melhoria da infraestrutura municipal, assegurando que a futura sede da Brigada Militar de Paverama/RS seja executada conforme planejado, sem riscos de contingenciamento ou atrasos financeiros.

**11. RESULTADOS PRETENDIDOS:**

11.1. Este processo de contratação visa à seleção da proposta mais vantajosa para o Município, priorizando o melhor custo-benefício, qualidade na execução, cumprimento de prazos e durabilidade dos materiais. Busca-se assegurar que os recursos públicos sejam aplicados eficientemente e com total transparência, resultando em uma reforma que atenda às necessidades operacionais da Brigada Militar e contribua para o desenvolvimento sustentável de Paverama/RS.

11.2. Garantir tratamento isonômico entre os participantes do certame, promovendo competição justa e imparcial. Todo o procedimento será conduzido de forma transparente, evitando sobrepreço, preços inexequíveis ou superfaturamento, reforçando a confiança da população na Administração Pública.

11.3. Exigir da contratada a adoção de boas práticas de sustentabilidade, incluindo métodos para redução de resíduos, otimização do uso de materiais e energia, e proteção ambiental durante todas as fases da obra, em consonância com as diretrizes de sustentabilidade municipal.

11.4. Proporcionar benefícios diretos à qualidade de vida dos cidadãos e à segurança pública, ao transformar o “Quiosque da Praça” em uma sede funcional e moderna da Brigada Militar, com espaços acessíveis e seguros, fortalecendo o vínculo entre Polícia e comunidade.

11.5. Assegurar impacto positivo na coesão social e valorização urbana, ao oferecer uma edificação reformada que promova interação comunitária e sirva como marco institucional, valorizando o entorno do Parque 13 de Abril.

11.6. Alinhar o resultado aos planos e metas do Plano de Governo Municipal, contribuindo para a melhoria da infraestrutura pública, a prevenção à violência e a promoção da cidadania, por meio de um espaço adequado para a atuação policial e atendimento à população.

11.7. Reforçar a segurança dos frequentadores do Parque 13 de Abril por meio de:

a) Maior visibilidade e presença policial permanente, inibindo práticas ilícitas e garantindo tranquilidade a pedestres, ciclistas e demais usuários do parque;

b) Integração entre a Brigada Militar e a comunidade local, com a promoção de ações preventivas e programas de policiamento no entorno do parque; e

c) Ampliar os pontos de patrulhamento no ambiente interno da praça.

11.8. Estimular a integração social e a sensação de segurança, promovendo ações educativas sob coordenação da Brigada Militar, consolidando a sede como ponto de referência institucional e fortalecendo os laços de confiança entre corporação e comunidade.

**12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:**

12.1. Formalizar o ato administrativo de designação de equipe de fiscalização e gestão contratual, com comunicação interna, incluindo representantes do Setor de Engenharia.

12.2. Disponibilizar ao responsável técnico as instalações do “Quiosque da Praça” e demais áreas de acesso, garantindo condições adequadas para emissão da Ordem de Início e execução inicial dos serviços.

12.3. Verificar a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada, obtendo certidões negativas municipais, estaduais e federais, bem como comprovação de regularidade do FGTS e INSS.

12.4. Analisar e confirmar a conformidade das garantias contratuais apresentadas (caução, seguro-garantia ou fiança bancária), conforme art. 96 da Lei 14.133/2021 e cláusulas contratuais, se for o caso.

12.5. Revisar e aprovar todos os documentos técnicos — Projeto Executivo, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma, BDI e Plantas — assegurando assinaturas e registros nos órgãos competentes.

12.6. Detalhar o cronograma de execução no contrato, com datas de início, marcos intermediários e prazo final de conclusão (60 dias), estabelecendo penalidades por descumprimento.

12.7. Realizar reunião inaugural com a empresa contratada, para alinhamento de expectativas, apresentação de equipe, confirmação de plano de trabalho e orientações sobre canais de comunicação.

12.8. Definir e documentar canais de comunicação oficiais (email, portal interno, reuniões periódicas) e responsáveis pela interface entre Administração e contratada, garantindo respostas tempestivas.

12.9. Certificar a liberação financeira das dotações orçamentárias correspondentes, por meio de empenho e provisão de recursos, assegurando fundos disponíveis conforme cronograma financeiro.

12.10. Obter e entregar à contratada todas as licenças e autorizações ambientais, urbanísticas e de uso do solo, bem como eventuais autorizações de poda e remoção de árvores.

12.11. Formalizar os critérios de medição e pagamento, incluindo modelos de relatórios de medição, documentos de comprovação e prazos de conferência, conforme cláusulas contratuais.

12.12. Implantar sistema de monitoramento e avaliação contínua da execução (visitas de fiscalização, relatórios semanais e indicadores-chave), para identificação precoce de desvios e adoção de ações corretivas.

12.13. Promover capacitação e treinamento dos fiscais e gestores designados, envolvendo atualização sobre normas da Lei 14.133/2021, procedimentos internos e uso de ferramentas de controle contratual.

**13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO:**

13.1. Conforme os levantamentos realizados e os documentos apresentados pelas equipes técnicas, o local de execução da obra de reforma do prédio localizado junto ao Parque 13 de Abril, destinado à futura sede da Brigada Militar, encontra-se ambientalmente regularizado, não sendo identificadas, até o momento, exigências de licenciamento ambiental específico.

13.2. A presente contratação visa gerar impactos ambientais positivos, mediante a inclusão de critérios de sustentabilidade e responsabilidade ambiental que deverão ser observados pela empresa contratada. Todos os materiais e equipamentos fornecidos deverão atender a requisitos técnicos e ambientais, considerando sua composição e os componentes recicláveis ou de baixo impacto ambiental, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MP n° 01/2010, Capítulo III, artigo 5º, I, II, III e § 1º, exceto quando a norma não se aplicar.

13.3. Caso haja a geração de resíduos sólidos durante a execução dos serviços, a contratada será responsável por sua gestão e destinação ambientalmente adequada, conforme a legislação ambiental vigente, incluindo a separação, coleta, transporte e disposição final dos resíduos.

13.4. A execução dos serviços deverá considerar práticas sustentáveis, como o reaproveitamento de materiais, uso racional de insumos e controle da poluição, sendo estas medidas previstas no Projeto Básico e no Memorial Descritivo.

13.5. As medidas mitigatórias a serem implementadas incluem:

a) Instalação de barreiras físicas provisórias para contenção de poeira e sedimentos;

b) Controle de poeira por meio da umidificação do solo, quando necessário;

c) Drenagem provisória, com sistemas que evitem o acúmulo de águas pluviais durante a obra;

d) Minimização da emissão de ruídos por meio de adoção de equipamentos em boas condições e com manutenção adequada;

e) Replantio ou substituição de vegetação eventualmente removida para execução dos serviços, conforme orientação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

f) Adoção de boas práticas de higiene e organização do canteiro de obras; e

g) Capacitação dos trabalhadores quanto a práticas sustentáveis e segurança ambiental.

13.6. Será realizado monitoramento periódico da obra quanto ao cumprimento das diretrizes ambientais, podendo o Município, por meio da equipe de fiscalização, aplicar advertências e suspensões parciais em caso de descumprimento das práticas acordadas.

13.7. A empresa contratada será integralmente responsável por quaisquer danos ambientais causados durante a execução da obra, devendo arcar com todos os custos de reparação, compensação e regularização que se fizerem necessários, conforme a legislação em vigor.

13.8. O contratante se reserva o direito de realizar auditorias ambientais durante o andamento da obra para verificar o cumprimento das normas ambientais e a efetividade das medidas de mitigação adotadas pela contratada. Essas auditorias terão como objetivo assegurar o total respeito às condições ambientais estipuladas e garantir que a obra seja executada de maneira sustentável.

13.9. A adoção dessas medidas reforça o compromisso da Administração Municipal com a contratação pública ambientalmente sustentável, alinhada aos princípios da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações correlatas, promovendo boa governança, conformidade legal e preservação do meio ambiente.

**14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:**

14.1. Após a realização de estudo técnico detalhado, concluiu-se que a contratação de empresa especializada para a execução da obra de reforma do prédio localizado junto ao Parque 13 de Abril, destinado à futura sede da Brigada Militar, é a solução mais adequada para atender às necessidades da segurança pública e da comunidade local, promovendo melhorias estruturais, funcionais e sociais.

14.2. A área encontra-se em condições que exigem adequações significativas de infraestrutura para torná-la funcional, segura e acessível, especialmente diante da nova destinação institucional voltada ao acolhimento da corporação da Brigada Militar. A contratação de empresa com expertise na execução desse tipo de reforma assegura a conformidade com os padrões técnicos exigidos e com a legislação vigente, promovendo qualidade, durabilidade e segurança à edificação.

14.3. O projeto técnico considerou soluções estruturais e funcionais compatíveis com a finalidade do imóvel, contemplando acessibilidade, segurança, conforto e funcionalidade, com o uso de materiais adequados e de alta durabilidade. As melhorias incluem reforma da área interna de 52,92m², cercamento do pátio com 153m² e pavimentação com blocos PVS em 174,42m², proporcionando infraestrutura condizente com a finalidade institucional do prédio.

14.4. A empresa contratada será responsável por observar práticas sustentáveis durante a execução da obra, minimizando impactos ambientais e otimizando o uso de recursos naturais. Estão previstas medidas mitigatórias e protocolos de controle ambiental, visando à proteção do entorno e à conformidade com a legislação ambiental vigente.

14.5. O projeto será executado com recursos próprios do Município de Paverama/RS, os quais estão devidamente previstos na lei orçamentária e disponíveis para utilização conforme o cronograma físico-financeiro. A contratação demonstra responsabilidade fiscal e comprometimento com o investimento em segurança pública.

14.6. A reforma do prédio representa uma ação estratégica do Município para proporcionar maior segurança aos frequentadores do Parque 13 de Abril e à comunidade do entorno, com a presença da Brigada Militar promovendo integração comunitária, dissuasão da criminalidade e melhoria na prestação do serviço policial.

14.7. Todo o processo de contratação será conduzido com observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme preconizado pela Lei Federal nº 14.133/2021. A conformidade legal e a fiscalização contínua garantirão a integridade do processo e a qualidade final da obra.

14.8. Com base nas análises realizadas, conclui-se que a contratação de empresa especializada para a reforma do prédio destinado à sede da Brigada Militar é a medida mais adequada para atender aos objetivos do Município, promovendo benefícios sociais relevantes, valorizando o espaço público e fortalecendo a política municipal de segurança pública e cidadania.

**15. ANEXOS:**

15.1. Consta em anexos, memorial descritivo, planilha orçamentaria, composição, cotações, calculo BDI, Cronograma físico-financeiro, memorial de cálculo, projetos e plantas e licença ambiental, para cumprimento da solução.

**16. RESPONSÁVEIS:**

16.1. Responsáveis pela elaboração do Estudo Técnico:

- Ueslei José Garcia, Chefe do Setor de Compras, Matricula: 1449, e-mail: [compras@paverama.rs.gov.br](mailto:compras@paverama.rs.gov.br); e

- Ernani Roque Stalter, Fiscal, Matricula: 1517, e-mail: [vigilancia@paverama.rs.gov.br](mailto:vigilancia@paverama.rs.gov.br).

Realizadas as tarefas pertinentes ao ETP, encaminho o documento solicitando ciência e aprovação para posterior elaboração do Termo de Referência e/ou Projeto Básico.

Paverama/RS, 23 de junho de 2025.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**UESLEI JOSÉ GARCIA**

**Chefe do Setor de Compras**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**ERNANI ROQUE STALTER**

**Fiscal**

Realizadas as tarefas pertinentes ao ETP, encaminho o documento solicitando ciência e aprovação para posterior elaboração do Termo de Referência e/ou Projeto Básico.

|  |
| --- |
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO**  Parecer conclusivo de ciência e aprovação:  (X) Defiro; ou  ( ) Indefiro.  Motivar: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  Paverama/RS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2025.  **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**  **ALEXANDRE LUÍS KLEBER**  **Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento** |